



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

L. E. I. Nº 48/69

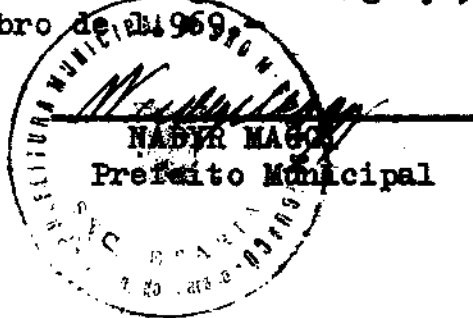
Data 12/12/69

SÍNULA: - Aprova o Plano Trienal das despesas de capital do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período de 1.970, 1.971 e 1.972, e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir nos exercícios de 1.970, 1.971 e 1.972, até a importância de NR\$ 2.415.300,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil e trezentos cruzeiros novos), correspondentes as despesas de capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital de 1.970 à 1.972, que acompanha esta lei.
- Art. 2º** - Nocumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital / definidas no citado plano.
- Art. 3º** - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinada ao mesmo investimento.
- Art. 4º** - Os orçamentos para os exercícios de 1.970 à 1.972, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.
- Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente lei.
- Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, -
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1969.



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

VITÓRIO BARBISERO
Secretário